



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 29 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 809



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 194/2021)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2021)	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021)	8
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2021)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2021)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 099/2021)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2021)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2021)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 194/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 194/2021

DISPÕE, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, AS RESTRIÇÕES INDICADAS, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março 2020, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto Municipal nº 015/2021 que declarou novo estado de calamidade pública no Município de Pé de Serra/BA;

Considerando a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando que o Município de Pé de Serra/BA, juntamente com as autoridades municipais da saúde, está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias à segurança da população;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando a constante necessidade de atualização normativa, tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

Considerando a constatação de baixos índices de distanciamento e de isolamento social, sendo premente a ampliação destes indicadores, com vista a prevenção,

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença;

Considerando que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo coronavírus;

Considerando ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a **restrição de locomoção noturna**, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das **22h00min às 05h00min, de 29 de junho até 08 de julho de 2021**, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA.

§ 1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º. Ficam excetuados da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I. Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II. Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos.

Art. 2º. Fica **vedada**, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, a **venda de bebida alcoólica** em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das **18h00min de 01 de julho até às 05h00min de 05 de julho de 2021**.

Art. 3º. Fica estabelecido o funcionamento do comércio em geral no território do Município de Pé de Serra/BA, nos seguintes dias e horários:

a) Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

b) Sábado, de 08h00min às 14h00min;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



c) Domingos e feriados: Não deverão funcionar.

§1º. O funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer momento, cuja decisão pela flexibilização ou pela decretação de medidas mais rígidas dependerá das condicionantes sanitárias necessárias para ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19).

§2º. Para o regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, estes deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Exigir a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

II. Disponibilizar, em local de fácil acesso para higienização das mãos, pias com sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel 70% para uso de colaboradores e clientes;

III. Disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais aos funcionários em quantidades suficientes para cobrir toda a jornada de trabalho;

IV. Manter higienização rigorosa no interior do estabelecimento;

V. Manter o distanciamento de 2 metros (dois metros) entre as pessoas presentes no estabelecimento, sendo de responsabilidade deste a organização de filas na área externa, caso seja necessário o controle da entrada das pessoas, de modo a evitar aglomerações;

VI. Monitorar os trabalhadores quanto a presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como **restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres** deverão encerrar o atendimento presencial às **21h30min**, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às **24h00min**.

§1º. Os estabelecimentos do *caput* deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não funcionar com a capacidade de ocupação superior à 50% (cinquenta por cento);

b) Manter e fiscalizar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas;

c) Demarcar no piso do estabelecimento, o local onde deverão ficar as mesas e cadeiras, guardando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;

d) Exigir a utilização de máscaras para os clientes, as quais só poderão ser removidas no momento de ingestão de alimento e/ou bebida;

e) Higienizar mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e colaboradores.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. O previsto neste artigo se aplica aos quiosques situados em todo o território do Município de Pé de Serra/BA.

Art. 5º. Fica vedada, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia **29 de junho até 08 de julho de 2021**, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º. Fica autorizado, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de **29 de junho até 08 de julho de 2021**, desde que limitada a ocupação ao **máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de **29 de junho até 08 de julho de 2021**.

Parágrafo único. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II. Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III. limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 8º. Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território municipal, até **08 de julho de 2021**.

Art. 9º. Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, os eventos exclusivamente científicos e profissionais ocorrerão com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 10. O descumprimento, resistência ou desobediência das medidas de restrição excepcional e temporária impostas por este Decreto, configurará a prática de crimes contra a Saúde Pública e/ou crimes contra a Administração Pública, nos termos do art. 268 c/c arts. 329 a 331, todos do Código Penal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 102 da Lei Municipal nº 440/2010.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 11. A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 29 de junho de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

GOVERNO: Construindo Uma Nova História



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através de **Extrato do Contrato nº 093/2021 - Proc. Adm. 112/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. Vigência: 17/06/2021 a 17/08/2021. Contratado: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME; Inscrito sob nº de CNPJ: 09.293.954/0001-04; Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Recurso Orçamentário:

Órgão / Unidade:	02.05.501 – Sec. Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade:	2.013 – Ger. das Ações Adm. da Secretaria de educação. 2.016 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental. 2.019 – Gerenciamento das Ações do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01 – Recursos Ordinários. 04 – Salário Educação.

Pé de Serra, em 17 de junho de 2021.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DE PÉ DE SERRA, torna pública a contratação através da **Dispensa de Licitação Nº 073/2021 - Proc. Adm. 112/2021, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Credor:** J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME; Inscrito sob nº de CNPJ: 09.293.954/0001-04; **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). **Em 17 de junho de 2021.** Vagner Lopes dos Santos Sampaio, Secretário de Educação Cultura, Esporte e lazer; Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 016/2021, Proc. Adm. nº 102/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.** Vigência do Contrato: de 22/06/2021 á 22/06/2022, **Recurso Orçamentário:** Unidade: 02.02.201; 02.03.301; 02.05.501; 02.04.401; 02.07.701; 02.10.100; 02.06.601; 02.08.801. Proj/Atv: 2.002; 2.005; 2.013; 2.015; 2.016; 2.019; 2.007; 2.032; 2.035; 2.036; 2.045; 2.022; 2.028; 2.029; 2.037; 2.040; 2.059; 2.060. Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fonte: 00; 01; 02; 28. **Contrato nº 097/2021. Contratado:** V SILVA AUTO PEÇAS – ME, inscrito no CNPJ sob nº 30.894.895/0001-16, com o Percentual de Desconto de 50% (Cinquenta Por Cento). **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 016/2021, Proc. Adm. nº 102/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.** Vigência do Contrato: de 22/06/2021 á 22/06/2022, **Recurso Orçamentário:** Unidade: 02.02.201; 02.03.301; 02.05.501; 02.04.401; 02.07.701; 02.10.100; 02.06.601; 02.08.801. Proj/Atv: 2.002; 2.005; 2.013; 2.015; 2.016; 2.019; 2.007; 2.032; 2.035; 2.036; 2.045; 2.022; 2.028; 2.029; 2.037; 2.040; 2.059; 2.060. Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fonte: 00; 01; 02; 28. **Contrato nº 098/2021. Contratado:** BCONT EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.079.660/0001-02, com o Percentual de Desconto de 50% (Cinquenta Por Cento). **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 099/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 016/2021, Proc. Adm. nº 102/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.** Vigência do Contrato: de 22/06/2021 á 22/06/2022, **Recurso Orçamentário:** Unidade: 02.02.201; 02.03.301; 02.05.501; 02.04.401; 02.07.701; 02.10.100; 02.06.601; 02.08.801. Proj/Atv: 2.002; 2.005; 2.013; 2.015; 2.016; 2.019; 2.007; 2.032; 2.035; 2.036; 2.045; 2.022; 2.028; 2.029; 2.037; 2.040; 2.059; 2.060. Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fonte: 00; 01; 02; 28. **Contrato nº 099/2021. Contratado:** JOSÉ GILMAR LIMA DE CARVALHO – MEI, inscrito no CNPJ sob nº 17.255.690/0001-22, com o valor global de R\$ 42.854,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais). **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 016/2021, Proc. Adm. nº 102/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.** Vigência do Contrato: de 22/06/2021 á 22/06/2022, **Recurso Orçamentário:** Unidade: 02.02.201; 02.03.301; 02.05.501; 02.04.401; 02.07.701; 02.10.100; 02.06.601; 02.08.801. Proj/Atv: 2.002; 2.005; 2.013; 2.015; 2.016; 2.019; 2.007; 2.032; 2.035; 2.036; 2.045; 2.022; 2.028; 2.029; 2.037; 2.040; 2.059; 2.060. Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fonte: 00; 01; 02; 28. **Contrato nº 100/2021. Contratado:** JH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.703.439/0001-50, com o valor global de R\$ 55.437,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 016/2021, Proc. Adm. nº 102/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.** Vigência do Contrato: de 22/06/2021 á 22/06/2022, **Recurso Orçamentário:** Unidade: 02.02.201; 02.03.301; 02.05.501; 02.04.401; 02.07.701; 02.10.100; 02.06.601; 02.08.801. Proj/Atv: 2.002; 2.005; 2.013; 2.015; 2.016; 2.019; 2.007; 2.032; 2.035; 2.036; 2.045; 2.022; 2.028; 2.029; 2.037; 2.040; 2.059; 2.060. Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fonte: 00; 01; 02; 28. **Contrato nº 101/2021. Contratado:** LVSB SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 30.219.464/0001-54, com o valor global de R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais). **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>